



**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
*town planning and management*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

à reunião de câmara  
Toulon

REUNIÃO  
DE  
06 JUN. 2019  
DELIBERAÇÃO

**Proposta**

**Assunto:** Elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão e abertura do Período de Participação Pública

Considerando que:

O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDM) em vigor foi publicado através do Aviso nº 10268/2015 em Diário da República, 2ª Série, a 8 de setembro de 2015, tendo sido elaborado ao abrigo do Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro com as subsequentes atualizações e a respetiva Declaração Ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho;

Desde então e até à presente data o Plano não foi ainda objeto de qualquer alteração ou correção;

Na sequência da publicação da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, através da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, entrou em vigor o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, entretanto complementado com a publicação do Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios uniformes de classificação e qualificação do solo;

De acordo com o novo enquadramento legal verificou-se, entre outros aspetos, uma profunda alteração do modelo de classificação do solo ao ser eliminada a categoria operativa de solo urbanizável;

O solo urbano deve, agora, corresponder ao que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação e aquele que não seja classificado como urbano é o solo rústico;

Em nome do princípio da sustentabilidade, a reclassificação do solo como urbano é limitada ao indispensável, exigindo-se a demonstração da sustentabilidade, dos pontos de



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

vista económico e financeiro, da transformação do solo rústico em urbano, através de indicadores demográficos e dos níveis de oferta e procura do solo urbano, devendo ainda traduzir opções de planeamento objeto de contratualização e fixar o prazo para a execução da operação urbanística, os encargos a suportar e a redistribuição de benefícios e encargos;

Com o novo enquadramento legal, privilegia-se ainda a concretização da avaliação das políticas de planeamento, obrigando à fixação de indicadores destinados a sustentar a avaliação e a monitorização dos programas e dos planos territoriais no respetivo conteúdo documental, de cujos resultados passam a depender diretamente os processos de alteração e revisão dos planos;

As novas regras relativas à classificação do solo, o disposto nos artigos 115.º e 118.º e em especial o disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, ao referir que no prazo máximo de 5 anos após a entrada em vigor deste diploma, ou seja até julho de 2020, devem estar introduzidas as novas regras, sob pena de suspensão das normas do plano que não se conformem com o novo regime jurídico, não podendo na área abrangida, haver lugar à prática de atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo;

O PDM está no quarto ano da sua vigência e a revisão do Plano vai permitir o aperfeiçoamento de algumas normas, corrigir as incongruências detetadas e a adequação à evolução, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, tendo por base o Relatório de Avaliação do Ordenamento do Território, e os Termos de Referência anexos à presente proposta.

De acordo com o teor do relatório de avaliação e os termos de referência, a 2.ª revisão do PDM tem os seguintes objetivos:

- a) Atualização e adaptação do PDM e o seu modelo de organização territorial ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e respetiva legislação complementar, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação das diferentes categorias de solo rústico e de solo urbano;
- b) Atualização das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- c) Ajustamento do modelo de organização territorial prossequindo os objetivos de desenvolvimento sustentável do PDM em vigor, afirmando como prioridades de ação:
  - a reabilitação urbana e a colmatação do tecido urbano;



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a organização e diversificação dos sistemas de mobilidade e acessibilidade e os modos suaves;
- a salvaguarda e valorização dos valores culturais, patrimoniais, naturais e paisagísticos;
- o ordenamento e a valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais;
- a defesa do meio ambiente e a integração do tema das alterações climáticas e da eficiência energética nas decisões de planeamento, gestão e investimento;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar o Relatório de Avaliação do Ordenamento do Território elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
- 2 - Aprovar a Proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 76.º, por remissão do n.º 3 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e os respetivos Termos de Referência;
- 3 - Determinar o início do procedimento de revisão nos termos legalmente estabelecidos e fixar o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, para participação pública, nos termos do artigo 88.º do referido diploma legal;
- 4 - Fixar o prazo de 13 meses para a elaboração da revisão do PDM;

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

(ver deliberação na sessão seguinte) =>



Vila Nova de

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Administrativo e Financeiro**

*financial and administrative*

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO  
SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---